

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	\int
	DPL/PMSP	.]

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2024

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

<u>OBJETO</u>: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Monitor Escolar Especial.

<u>INTERESSADO:</u> Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santana do Paraíso.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/12/2024

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 30/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2302/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024: Pregoeiro Luís Gustavo Andrade Duarte.

<u>VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:</u> Oculto, conforme justificativa inclusa nos autos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

- a) Diretamente pela plataforma de licitações <u>www.ammlicita.org.br</u> > edital PE 064/2024 > esclarecimentos;
- b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 064/2024;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- **1.2**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luís Gustavo Andrade Duarte e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3**. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5°, III, Lei n.º 10.520/2002).
- **1.4**. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações.
- **1.5**. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Monitor Escolar Especial.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
- **3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

SATURAL DE LA CONTROL DE LA CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

- **3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- **3.2.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.2.10.** Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de

SUSTING THE STATE OF THE STATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

- **3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br
- **3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- **4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

SATURE AND ADDRESS OF A ROLL OF A RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- **5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:	
DPL/PMSP	

não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- **5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- **6.9.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens:
- **7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.1.3. É obrigatória a apresentação de composição de custos, sob pena de desclassificação.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

SATURE AND ADDRESS OF A ROLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:
- a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:
- I Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.2.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	:	
	DPL/PMSP	-

- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- I Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- II Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:	
DPL/PMSP	_

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de monitor de educação especial, no prazo mínimo de 01 (um) ano.

8.5.2.1. Quantitativo a ser apresentado:

		Quantidade a ser
Descrição	Quantidade de referência	comprovada (30% do
		quantitativo total)
Monitor Escolar Especial	44.000	13.200

- **8.5.2.2.** Cópia do contrato de prestação de serviços de monitor de educação especial comprovando ter prestado os serviços no prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- **8.5.2.3.** Detalhes da Guia Emitida do FGTS e Relação de Cargos e Funções, comprovando atender o Item 2.1.
- **8.5.3.** Deverá ser comprovado para fins de contratação a apresentação do Profissional detentor do CRA, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:
- apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- II. do contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o RT é sócio da empresa;
- III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- **8.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Fls.:		
	DPL/PMSP	

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA):
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- **8.6.1.** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- **8.6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.
- **8.7.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na
- **8.7.1.1.** Data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- **8.7.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.
- **8.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **8.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **8.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.
- **8.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **8.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.
- 9.3. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.
- **9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Secretary of the second second

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Fls.:		
	DPL/PMSP	

- **9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00** (mil reais).
- **9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

- **9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

SOUTH AND THE SECOND SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

- 9.29.1. Produzidos no país;
- 9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **9.29.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.29.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a caso, negociação realizada, acompanhada, for dos documentos se 0 complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.

Fls.:		
_	DPL/PMSP	

- **10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- **10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.	:	
_	DPL/PMSP	

- **11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **11.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
- **12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaiso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

- **13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.
- **13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

DE ARREL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-]

- **13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

- **16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **16.1.1.** Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

- **16.2.** No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- **16.3.** A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

- **17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.
- **17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **18.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **18.2.** Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

SS CONTROL OF THE PROPERTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Fls.:		\bigcap
	DPL/PMSP	

- **21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- **21.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- **21.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- **21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **21.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		
	DPL/PMSP	

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **21.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **25.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
- I de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Secretary of the secret

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	i.:	
	DPL/PMSP	

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.
- c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.
- d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **26.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.
- **26.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

02006001.1236700522.155 339039, ficha 278, fonte 1500 1001; 02006002.1236100192.048 339039, ficha 303, fonte 1500 1001; 02006005.1236500182.106 339039, ficha 387, fonte 1500 1001.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Secretary of the secret

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Fls.:	
DPL/PMSP	

- **27.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **27.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.
- **27.5.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.6.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.7.** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.8.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.9.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).
- **27.10.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaiso.mg.gov.br.
- **27.11.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

- **27.12.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **27.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:
- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **27.14.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **27.15.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- **27.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.17.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.
- **27.18.** Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV Minuta da ARP;
- e) Anexo V Minuta do Contrato



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		\bigcap
	DPL/PMSP	- J

Santana do Paraíso, 11 de dezembro de 2024.

Juliana de Amorim Lima Pregoeira

Janice Alves da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	\bigcap
	DPL/PMSP	- J

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÃO DE OBRA DE MONITOR ESCOLAR ESPECIAL

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de MONITOR ESCOLAR ESPECIAL.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada na locação de mão de obra para Monitores Escolares Especiais é essencial para atender à crescente demanda nas escolas públicas municipais por suporte individualizado a alunos com necessidades específicas. O município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais capacitados para desempenhar esta função, o que compromete a efetividade das políticas de inclusão escolar e o pleno desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes.

O Monitor Escolar Especial é indispensável para assegurar a inclusão e integração desses alunos no ambiente escolar, auxiliando-os em atividades pedagógicas, de mobilidade, higiene, alimentação e socialização. Sua atuação contribui para:

- 1. **Promoção da Educação Inclusiva**: Garantir que os alunos com necessidades específicas tenham condições de participar integralmente das atividades escolares.
- 2. **Apoio ao Corpo Docente**: Permitir que professores se concentrem no planejamento e execução das atividades pedagógicas, enquanto os monitores fornecem suporte especializado.
- 3. **Regularidade no Aprendizado**: Facilitar a adaptação e o progresso acadêmico dos alunos, promovendo sua autonomia e bem-estar.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-]

4. **Cumprimento Legal e Educacional**: Atender às diretrizes da legislação educacional e às políticas públicas de inclusão, garantindo o direito fundamental à educação.

A ausência desse serviço pode acarretar prejuízos irreparáveis ao aprendizado e à convivência escolar desses estudantes, além de desrespeitar as normas de acessibilidade e inclusão. Assim, a contratação é imprescindível para assegurar um ambiente educacional equitativo e eficiente, alinhado aos princípios da dignidade humana e da igualdade de oportunidades.

3. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação, para atender as demandas de alunos está alinhada com o planejamento anual da Secretaria de Educação, garantindo a continuidade ao aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada no atendimento a crianças especiais para atender às demandas, o serviço ainda terá que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Modalidade de Contratação: A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.
- b) Documentação Necessária: As empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória para fins de Habilitação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, e ainda:
- Comprovação de responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA.
- 2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de monitor de educação especial, no prazo mínimo de 01 (um) ano.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	_

2.1. Quantitativo a ser apresentado:

		Quantidade a ser
Descrição	Quantidade de referência	comprovada (30% do
		quantitativo total)
Monitor Escolar Especial	44.000	13.200

- 2.2. Cópia do contrato de prestação de serviços de monitor de educação especial comprovando ter prestado os serviços no prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 2.3. Detalhes da Guia Emitida do FGTS e Relação de Cargos e Funções, comprovando atender o Item 2.1.
- 3. Deverá ser comprovado para fins de contratação a apresentação do Profissional detentor do CRA, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:
- I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- II. do contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o RT é sócio da empresa
- III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - c) O modo de disputa será o Aberto, considerando que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
 - d) O julgamento no processo será MENOR PREÇO GLOBAL.
 - e) Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução do objeto e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos estabelecidos em ARP.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		\int
_	DPL/PMSP	

As quantidades foram estimadas com base no histórico do ano de 2023, para atender as necessidades previstas para a Secretaria Municipal de Educação para os próximos 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de planejamento para a contratação de uma empresa, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

- a. **Metodologia de Pesquisa**: Foi realizada publicação da pesquisa de mercado no sistema AMMLicita.
- b. **Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios de qualificação técnica e capacidade operacional, visando garantir a participação de empresa qualificadas no certame.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A aquisição por meio de processo licitatório é a maneira mais adequada e transparente de garantir o fornecimento do serviço, assegurando a competitividade dos fornecedores.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

O custo estimado para os serviços de monitor escolar, consta como referência em Anexos do TR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de mão de obra para fornecimento contínuo de profissionais qualificados na função de **Monitor Escolar Especial**. O objetivo da contratação é atender à necessidade do município, que não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para desempenhar essa atividade.

O **Monitor Escolar Especial** será responsável pelo acompanhamento individualizado e rotineiro de alunos com necessidades específicas, auxiliando em



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

diversas atividades escolares, como mobilidade, alimentação, higiene, adaptação pedagógica e socialização, conforme previsto na legislação e diretrizes educacionais. Sua atuação é imprescindível para garantir o pleno desenvolvimento do aluno, promovendo a inclusão escolar e a integração efetiva no ambiente educacional, com reflexos diretos no aprendizado e no convívio com o corpo docente e discente.

A contratação busca assegurar que todas as escolas públicas municipais contem com suporte especializado, alinhando-se ao compromisso do município com a educação inclusiva e com o atendimento às necessidades específicas dos estudantes. Além disso, a solução atenderá aos princípios da continuidade, eficiência e qualidade no atendimento escolar, essenciais para o cumprimento do direito fundamental à educação.

10. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO

O julgamento e a contratação serão realizados de forma global, pois trata-se de um serviço específico e indivisível. Esta abordagem permitirá a seleção de um fornecedor especializado, garantindo a excelência e a satisfação do público a ser atendido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas.

12. PROVIDÊNCIAS PARA PREVIAS

a. Diagnóstico da Necessidade

- Levantamento das demandas específicas das escolas públicas municipais, identificando o número de alunos que necessitam do acompanhamento de Monitores Escolares Especiais.
- Consulta às secretarias de Educação e Assistência Social para validação das necessidades e adequação às políticas educacionais vigentes.

b. Planejamento e Documentação



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

 Definição do Termo de Referência, especificando o detalhamento dos serviços, perfis profissionais exigidos, jornada de trabalho, e demais condições contratuais.

c. Pesquisa de Mercado

 Realização de pesquisa de preços com empresas especializadas na prestação do serviço, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

d. Adequação às Normas Vigentes

- Consulta às legislações aplicáveis, especialmente no que tange à terceirização de serviços, à Lei Federal 14.133/2021, e às políticas públicas de inclusão educacional.
- Alinhamento com o plano de educação municipal e cumprimento das normas técnicas de contratação pública.

e. Consulta Jurídica e Aprovação Administrativa

- Submissão do processo à análise da Procuradoria Jurídica, garantindo a legalidade e conformidade do processo licitatório.
- Aprovação final pelo gestor responsável, autorizando a abertura do processo licitatório.

Essas providências garantem a regularidade e eficiência da contratação, promovendo a transparência e o atendimento pleno às necessidades educacionais do município.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A contratação da empresa para execução dos serviços de monitor escolar especial, a ser realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir a continuidade dos serviços de ensino no município.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-]

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. JUSTIFICATIVA

Cada vez mais a população necessita de serviços públicos eficientes e o aumento da demanda nos serviços públicos fez com a Administração procurasse, além de aumentar a oferta, otimizar seus atendimentos procurando contratar serviços meios nessa execução, aumento eficiência em sua execução.

Sabemos que a educação básica é um direito constitucional, tendo a emenda nº 59/2009 alterado os incisos I e VII do artigo 208 da Constituição, determinando a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, de todas as crianças e adolescentes, o que, obrigatoriamente, incluiu aquelas com necessidades especiais.

Nesse sentido cumpre trazer a tona o art. 7 da <u>Convenção da ONU sobre os</u> <u>direitos das pessoas com deficiência</u> estabeleceu o compromisso com a adoção de medidas necessárias para assegurar às crianças com deficiência o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de oportunidade com as demais.

No Brasil, o Decreto nº 7.611/2011 afirma a obrigatoriedade da matrícula do aluno da educação especial na escola comum, de ensino regular, e também assegura e regulamenta a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). A Inclusão quebra os paradigmas e contesta os sistemas educacionais constituídos pela posição de diferenciar os alunos normais dos alunos especiais, que se apresentaram abalados pela proposta inclusiva da educação.

Em sensibilidade aos alunos com necessidades especiais e atendendo a regulamentação federal, no âmbito do Município de Santana do Paraiso, implantou, através da Lei Municipal nº 1.010, de 27 de abril de 2021, Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, consistindo este importante marco para a proteção de direitos e definindo, para tanto, prerrogativas de atendimento.

Uma das premissas da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA consiste em atendimento aos alunos junto da rede pública municipal de ensino, ao passo que muitas das vezes os mesmos possuem dificuldades, tais como de locomoção, integração social e no ambiente



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

escolar, ao passo que visa, com a presente propositura, estabelecer mecanismo de auxílio a esses estudantes na rede escolar municipal.

Assim, o objetivo visa contratar o Monitor Escolar Especial para o acompanhamento rotineiro do aluno, auxiliando nas mais diversas atividades, como definido na proposição em epígrafe, sendo este de suma importância para o regular aprendizado e integração com o corpo docente e discente nas escolas públicas municipais.

Além do mais, a contratação de empresa especializada viabilizará a execução às suas expensas e responsabilidade, tornando tal terceirização de serviço mais vantajoso para a administração pela inexistência de impacto orçamentário com criação de despesas de pessoal fixa.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Inclusão Escolar Efetiva

 Garantir que os alunos com necessidades específicas sejam plenamente integrados ao ambiente escolar, participando de todas as atividades pedagógicas e sociais, em condições de igualdade com os demais estudantes.

2. Apoio Personalizado

 Proporcionar acompanhamento individualizado aos alunos, atendendo às suas necessidades específicas, como mobilidade, alimentação, higiene e adaptação às atividades escolares.

3. Aprimoramento do Processo de Ensino-Aprendizagem

Contribuir para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos assistidos,
 promovendo a melhoria nos indicadores educacionais do município.

4. Fortalecimento da Educação Inclusiva

• Consolidar as políticas públicas de inclusão no município, atendendo aos princípios de equidade e respeito à diversidade nas escolas públicas municipais.

5. Auxílio ao Corpo Docente e Discente



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

Apoiar os professores no manejo das demandas específicas dos alunos,
 permitindo que se concentrem no planejamento e execução das atividades
 pedagógicas, enquanto os monitores proporcionam suporte adequado.

6. Cumprimento Legal e Institucional

 Assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à inclusão educacional, conforme previsto em legislações federais e diretrizes de políticas públicas.

7. Bem-Estar e Desenvolvimento Integral dos Alunos

 Promover a autonomia, autoestima e bem-estar dos alunos com necessidades específicas, assegurando um ambiente escolar acolhedor e acessível.

8. Melhoria na Qualidade Educacional

• Elevar o padrão de qualidade da educação municipal, proporcionando um serviço de excelência voltado à inclusão e ao atendimento especializado.

18. OBJETIVO

O objetivo deste estudo técnico preliminar é garantir eficientemente a contratação, visando otimizar a qualidade dos serviços de educacionais e atender às necessidades da comunidade.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de monitores especiais é fundamental para apoiar as atividades escolares da secretaria municipal de Educação, proporcionando um serviço de excelência voltado à inclusão e ao atendimento especializado. Este estudo técnico preliminar servirá como base para o processo licitatório e para a efetivação da contratação.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		
_	DPL/PMSP	-

Daniel Amorim Reggiani Costa Assistente Administrativo



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de MONITOR ESCOLAR ESPECIAL.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1. Das atribuições do Monitor Escolar Especial:
- I Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves
 Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome incluídos, contribuindo para a sua socialização com os pares;
- II Acompanhar e auxiliar o educando com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) atendidas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;
- II Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário;
- III Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, tais como uso do sanitário, escovação dos dentes, banhos, troca de fraldas, vestuário, dentre outros, se necessário;
- IV Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- V Auxiliar na locomoção, conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e / ou que possuem dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros;
- VI Acompanhar o aluno a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos, contribuindo efetivamente para o seu desenvolvimento em todos os seus aspectos;



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

- VII Promover, em conjunto com o professor regente, o avanço continuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e atividades diárias;
- VIII Atuar como mediador no processo de ensino-aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;
- VI Participar de encontros de formação continuada e reuniões organizadas pela
 Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
- VII Auxiliar o professor regente no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma;
- VIII Auxiliar o professor nas dificuldades dos demais educandos da turma, sempre que possível;
- IX Promover o bom relacionamento e a integração do educando na turma e nos diversos espaços da Unidade Escolar;
- X Interagir com o professor regente para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos;
- XI Estimular as possibilidades e potencialidades do educando;
- XII Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas;
- XIII Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas.

2.2. Dos requisitos mínimos:

- I Monitor Escolar Especial:
- a) ensino fundamental completo;
- b) certidão negativa de registro de distribuição criminal;
- c) possuir curso de qualificação básica para a formação de Monitor Escolar Especial, com no mínimo 10 horas de duração.
- 2.2.1. O atendimento do disposto na Cláusula 2.2 deverá ser comprovado no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.2. Os funcionários no desempenho de suas funções deverão se apresentar sempre uniformizados e portando crachá, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para início dos serviços.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		
_	DPL/PMSP	

- 2.3. Será de inteira Responsabilidade da CONTRATADA, assumir integralmente as despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando o Município de Santana do Paraíso/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 2.4. A jornada de trabalho dos monitores se dará em conformidade com a legislação pertinente, com base na CLT e em acordos e convenções coletivas de trabalho, de modo a atender a escala estabelecida pelo departamento responsável.
- 2.5. A jornada diária será de oito horas em dias normais calendário escolar.
- 2.6. A diária extra do calendário escolar, com duração de 4 horas, prevê atuação em eventos noturnos ou nos finais de semana. Eventuais horas extras são de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser acrescidos valores à franquia.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada na locação de mão de obra para Monitores Escolares Especiais é essencial para atender à crescente demanda nas escolas públicas municipais por suporte individualizado a alunos com necessidades específicas. O município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais capacitados para desempenhar esta função, o que compromete a efetividade das políticas de inclusão escolar e o pleno desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes.

O Monitor Escolar Especial é indispensável para assegurar a inclusão e integração desses alunos no ambiente escolar, auxiliando-os em atividades pedagógicas, de mobilidade, higiene, alimentação e socialização. Sua atuação contribui para:



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:	
DPL/PMSP	

- 5. **Promoção da Educação Inclusiva**: Garantir que os alunos com necessidades específicas tenham condições de participar integralmente das atividades escolares.
- 6. **Apoio ao Corpo Docente**: Permitir que professores se concentrem no planejamento e execução das atividades pedagógicas, enquanto os monitores fornecem suporte especializado.
- 7. **Regularidade no Aprendizado**: Facilitar a adaptação e o progresso acadêmico dos alunos, promovendo sua autonomia e bem-estar.
- 8. **Cumprimento Legal e Educacional**: Atender às diretrizes da legislação educacional e às políticas públicas de inclusão, garantindo o direito fundamental à educação.

A ausência desse serviço pode acarretar prejuízos irreparáveis ao aprendizado e à convivência escolar desses estudantes, além de desrespeitar as normas de acessibilidade e inclusão. Assim, a contratação é imprescindível para assegurar um ambiente educacional equitativo e eficiente, alinhado aos princípios da dignidade humana e da igualdade de oportunidades.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de mão de obra para fornecimento contínuo de profissionais qualificados na função de **Monitor Escolar Especial**. O objetivo da contratação é atender à necessidade do município, que não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para desempenhar essa atividade.

O **Monitor Escolar Especial** será responsável pelo acompanhamento individualizado e rotineiro de alunos com necessidades específicas, auxiliando em diversas atividades escolares, como mobilidade, alimentação, higiene, adaptação pedagógica e socialização, conforme previsto na legislação e diretrizes educacionais. Sua atuação é imprescindível para garantir o pleno desenvolvimento do aluno, promovendo a inclusão escolar e a integração efetiva no ambiente educacional, com reflexos diretos no aprendizado e no convívio com o corpo docente e discente.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-]

A contratação busca assegurar que todas as escolas públicas municipais contem com suporte especializado, alinhando-se ao compromisso do município com a educação inclusiva e com o atendimento às necessidades específicas dos estudantes. Além disso, a solução atenderá aos princípios da continuidade, eficiência e qualidade no atendimento escolar, essenciais para o cumprimento do direito fundamental à educação.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada no atendimento a crianças especiais para atender às demandas, o serviço ainda terá que obedecer aos seguintes requisitos:

- e) Modalidade de Contratação: A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.
- f) Documentação Necessária: As empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória para fins de Habilitação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, e ainda:
- 1. Comprovação de responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Administração CRA.
- 2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Licitante prestou serviços de monitor de educação especial, no prazo mínimo de 01 (um) ano.

2.1. Quantitativo a ser apresentado:

		Quantidade a ser
Descrição	Quantidade de referência	comprovada (30% do
		quantitativo total)
Monitor Escolar Especial	44.000	13.200

2.2. Cópia do contrato de prestação de serviços de monitor de educação especial comprovando ter prestado os serviços no prazo mínimo de 12 (doze) meses;



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502



- 2.3. Detalhes da Guia Emitida do FGTS e Relação de Cargos e Funções, comprovando atender o Item 2.1.
- 3. Deverá ser comprovado para fins de contratação a apresentação do Profissional detentor do CRA, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:
- V. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- VI. do contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o RT é sócio da empresa
- VII. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- VIII. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - g) O modo de disputa será o Aberto, considerando que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
 - h) O julgamento no processo será MENOR PREÇO GLOBAL.
 - i) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a composição de custos unitários.
 - j) Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução do objeto e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos estabelecidos em ARP.

7. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

- I. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as demandas e com as ordens de serviço ou Contratos oriundos da ARP, emitidos pela Secretaria de Educação, que deverá ser executado no prazo de 5 dias após a Ordem de Serviços.
- II. A empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados de forma ética e segura, atendendo todas as normas estabelecidas.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

- III. A empresa deverá garantir pessoal necessário para a execução do objeto, destinados para o fim necessário.
- IV. O recebimento se dará da seguinte forma:
- V. Definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o ente interessado no exercício financeiro.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Disponibilizar a equipe definida pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, devidamente treinada a executar as atividades descritas neste termo, sendo que a execução de atividades de maneira inadequada que acarrete algum prejuízo, direto o indireto, para a administração, usuários ou terceiros, resultará na responsabilização, única e exclusivamente, da contratada;
- c) Manter, durante a vigência da ARP/contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Respeitar e orientar aos seus funcionários que cumpram as normas e procedimentos determinadas pelas legislações pertinentes à execução do objeto;
- e) Responder pelos danos causados à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- g) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- i) Emitir nota fiscal mensalmente, compatível com a natureza da contratação em nome do Município de Santana do Paraíso.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

- j) Substituir o empregado que, por razões efetivas, a Administração entender necessária.
- k) Zelar plenamente pela segurança dos alunos;
- I) Executar as atividades com zelo e cortesia pelos quais se exigem na execução de serviços públicos;
- m) A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades.
- n) Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante acompanhará e fiscalizará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.
- b) A Contratante prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecimento de dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.
- c) A Contratante realizará os pagamentos junto a Contratada, sempre que atendido todas as determinações especificadas no contrato.
- d) A Contratante permitirá o acesso dos funcionários da Contratada às informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11. DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do ARP/Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santana do Paraíso e multa, de acordo com a gravidade da infração

DA ABBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

- c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- d) As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação da Nota Fiscal relativo <u>aos serviços efetivamente prestados</u>, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Santana do Paraíso e atestada pela unidade requisitante;
- no corpo da Nota Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.
- 12.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a contratada apresentar corretamente o documento fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;
- 12.3. Em caso de irregularidade dos documentos pela contratada, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 12.5. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;
- 12.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, contendo obrigatoriamente o nº. de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

apresentados no envelope de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

12.7. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A aquisição da licitação será custeada por recurso da conta da dotação orçamentária que será informada a cada contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valores seguem em anexo.

16. DA APROVAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO

O contratante reserva-se o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços executados em desacordo com as especificações exigidas. A Secretaria reserva-se o direito de não aceitar serviços que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas.

17. QUANTO À ENTREGA DOS SERVIÇOS

O serviço acontecerá para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

18. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

A Gestora da ARP/ Contrato é a Secretária Municipal de Educação.

Fica designada a seguinte servidora como fiscal da ARP/contrato:

Izabella Mattos Martins Ferreira



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		\bigcap
	DPL/PMSP	

CPF: 120.030.296-64

19. VIGÊNCIA

A ART terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, ou poderá ocorrer contrato(s) da ARP.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e demais normativas aplicáveis.

Janice Alves da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

ANEXO I DO TR

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADE

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total		
	Diária Monitor Escolar						
01	Especial (dias normais	44.000	Diária				
01	calendário escolar - Diária de 8	44.000	Dialia				
	horas)			Oculto conform	e iustificado nos		
	Diária Extra Monitor Escolar			Oculto, conforme justificado no autos.	-		
02	Especial (dias extras do	2.200	Diária		05.		
02	calendário escolar - Diária de 4		Dialia				
	horas)						
	Valor Total						



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	Diária Monitor Escolar				
01	Especial (dias normais	44.000	Diária	R\$	R\$
	calendário escolar - Diária de	44.000			Kφ
	8 horas)				
	Diária Extra Monitor Escolar				
02	Especial (dias extras do	2.200	Diária	R\$	R\$
02	calendário escolar - Diária de	2.200 Dialia	Dialia		
	4 horas)				
	Valor Total				R\$

Declaro que os materiais/serviços referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/ (Não inferior a 60 dias).
Empresa:
Endereço:
N.º CNPJ:
Conta corrente: n.º Agência: n.º
N.º do Banco
Nome do responsável pela assinatura do contrato:
N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		
	DPL/PMSP	

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		\bigcap
	DPL/PMSP	

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:

	com	sede	na	«ENDE	REÇO»	₁, nº
«Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUN	<mark>IICIPI</mark>	O», CE	P «C	CEP», M	inas Ge	erais,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste a	ito rep	resent	ado _l	<mark>bela sua</mark>	«CAR(ЗО»,
senhora «NOME», inscrita no CPF/MF sob o n	°. «CF	<mark>PF»</mark> , E⋅	-MAI	L INSTI	TUCION	NAL:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **N.º 064/2024**, Processo Administrativo **N.º 103/2024**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Monitor Escolar Especial, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

SATURE AND ADDRESS OF A ROLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	5.:	
	DPL/PMSP	

- **2.2.** A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- **2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.
- **4.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

02006001.1236700522.155 339039, ficha 278, fonte 1500 1001

02006002.1236100192.048 339039, ficha 303, fonte 1500 1001

02006005.1236500182.106 339039, ficha 387, fonte 1500 1001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1**. Executar os serviços de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;
- 5.2. Disponibilizar a equipe definida pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, devidamente treinada a executar as atividades descritas neste termo, sendo



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

que a execução de atividades de maneira inadequada que acarrete algum prejuízo, direto o indireto, para a administração, usuários ou terceiros, resultará na responsabilização, única e exclusivamente, da contratada;

- 5.3. Manter, durante a vigência da ARP/contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.4. Respeitar e orientar aos seus funcionários que cumpram as normas e procedimentos determinadas pelas legislações pertinentes à execução do objeto;
- 5.5. Responder pelos danos causados à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato:
- 5.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 5.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.8. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 5.9. Emitir nota fiscal mensalmente, compatível com a natureza da contratação em nome do Município de Santana do Paraíso.
- 5.10. Substituir o empregado que, por razões efetivas, a Administração entender necessária.
- 5.11. Zelar plenamente pela segurança dos alunos;
- 5.12. Executar as atividades com zelo e cortesia pelos quais se exigem na execução de serviços públicos;
- 5.13. A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades.
- 5.14. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	5.:	
	DPL/PMSP	-

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- **6.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- **6.1.2**. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.2.** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **7.1**. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1**. **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2**. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.
- **7.3**. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- **7.3.1.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **7.3.2.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Secretary of the secret

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		
	DPL/PMSP	_

- **7.4**. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.
- **7.7.** Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- **7.16.** Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do(a) servidor(a) ______, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

DE ARREL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3.** Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.
- **10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.
- **10.3.** O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- **a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.
- **b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

- c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.
- **d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as demandas e com as ordens de serviço ou Contratos oriundos da ARP, emitidos pela Secretaria de Educação, que deverá ser executado no prazo de 5 dias após a Ordem de Serviços.
- **11.2.** A empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados de forma ética e segura, atendendo todas as normas estabelecidas.
- **11.3.** A empresa deverá garantir pessoal necessário para a execução do objeto, destinados para o fim necessário.
- **11.4.** O recebimento se dará da seguinte forma:
- **11.4.1.** Definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

- **14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- **14.2.1.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I Advertência:
- **b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- **d)** Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;

DE ARRILL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	i.:	
	DPL/PMSP	-

- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **16.1.1**. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **16.1.2**. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **16.1.3**. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **16.1.3.1**. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **16.1.3.2**. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **17.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **17.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		\bigcap
	DPL/PMSP	_

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraío, xx de xxxxxxxxx de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:

,	com	sede	na	«ENDERE	ÇO»,	n ^o
«Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUN	IICIPI(O», CE	P «C	<mark>CEP», Mina</mark>	s Gera	ais,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste a	to rep	resent	ado p	<mark>bela sua «C</mark>	CARGO	<mark>)»</mark> ,
senhora «NOME», inscrita no CPF/MF sob o n	^o . «Cf	PF», E	-MAI	L INSTITU	CIONA	۱L:

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2024, Processo Administrativo nº 103/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Monitor Escolar Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 064/2024**, Processo Administrativo **N.º 103/2024**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$** ______, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA A SER CONTRATADA

- **2.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- **2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _______, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.
- **6.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

02006001.1236700522.155 339039, ficha 278, fonte 1500 1001

02006002.1236100192.048 339039, ficha 303, fonte 1500 1001

02006005.1236500182.106 339039, ficha 387, fonte 1500 1001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls	.:	
	DPL/PMSP	-

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 064/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2024, Processo Administrativo nº 103/2024.
- **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Secretary of the secret

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:		
_	DPL/PMSP	-]

- I Unilateralmente pela Administração:
- **a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- **b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- **13.3.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.
- **13.4.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.



CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:	
DPL/PMSP	

14.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do(a) servidor(a) ______, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: